

**Fátima Santos**

---

**De:** Assembleia de Escola EBI Horta <assembleia.escola@ebihorta.com>  
**Enviado:** 20 de maio de 2019 10:28  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** PEDIDOS DE PARECER  
**Anexos:** Parecer 1º ciclo.docx; parecer departs\_Artistico\_EM\_EPA\_da EBI Horta.doc; Parecer LE\_P\_CHS.docx; PARECER\_DLR 041\_DCEN.docx; Departamento\_EF.pdf

Exma. Senhora Presidente da  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais,

Bom dia!

Dada a abrangência dos pedidos de parecer, a Assembleia de Escola da EBI da Horta desencadeou o processo de auscultação dos departamentos desta unidade orgânica.

Assim sendo, junto remeto os pareceres à proposta de **DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 41/XI QUE ESTABELECE OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL** dos departamentos de **LÍNGUA ESTRANGEIRA, DO DEPARTAMENTO DE PORTUGUÊS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DE EXPRESSÕES PLÁSTICAS E ARTÍSTICAS, ENSINO ARTÍSTICO E EDUCAÇÃO MUSICAL.**

No que concerne ao DLR n.º 32/XI – Alteração ao artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho – “Estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário” todos os docentes concordam com a alteração ao artigo 107.º, sendo que todas as unidades orgânicas deverão servir nos seus estabelecimentos refeições completas, constituídas por sopa, prato, pão, uma peça de fruta ou doce, bem como lanche. Para tal devem-se dotar as unidades orgânicas de meios adequados para o transporte das refeições. Esta alteração prevê, ainda, que as unidades orgânicas deixem de disponibilizar uma refeição ligeira, pois todos os alunos do sistema educativo regional, sem exceção, devem ter acesso a uma refeição completa.

Anexo ainda os pareceres dos departamentos das Ciências Exatas e Naturais, de Educação Física e dos professores do 1º CEB.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Escola,

José Maria Dutra da Silva

|   |                          |
|---|--------------------------|
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                          |
| ARQUIVO   |                          |
| Entrada   | 1419 Proc. n.º 102/41/XI |
| Data:   | 019/05/20 N.º 105/32/XI  |

## **Escola Básica Integrada da Horta**

### **PARECER DO DEPARTAMENTO DO 1º CICLO**

Preparar as crianças e os jovens para o séc. XXI, para um mundo em constante mudança, uma sociedade globalizante dependente de constantes avanços tecnológicos e científicos, fornecer-lhes as ferramentas necessárias para alcançarem o sucesso educativo e profissional tornando-os cidadãos ativos e comprometidos são apenas alguns dos ideais que deverão servir como linha orientadora duma prática educativa. E assim, o Sistema Educativo da RAA tem vindo, na última década, a lançar Decretos, Despachos, Orientações, entre outros, que pretendem alcançar tais ideologias. No entanto, está-se a descurar um pormenor essencial que é o de que primeiro estudar e analisar as referidas propostas, a tempo de serem devidamente avaliadas, a fim de poderem ser alvo de melhorias, de transformações e adaptações às reais necessidades dos alunos e, em geral, promotoras do tão ambicionado sucesso escolar.

Docentes e discentes, além do Currículo Nacional, foram bombardeados com o CREB, as AE, o PA, a FC e ultimamente, as DAC. Orientações que se atropelam umas às outras e que nunca são conhecidos os resultados inerentes às suas aplicações porque, aparentemente, não passaram de experimentalismos copiados aqui e acolá, adaptados a uma região geograficamente comprometida, com falta de ideias próprias e profícuas.

Agora surge a nova proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece ou, pretende estabelecer, os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o Sistema Educativo Regional. Uma proposta que pretende fomentar a desigualdade nas Unidades Orgânicas da região ao dotá-las de uma maior autonomia curricular, ou seja, umas podem utilizar os inusitados 25% das matrizes curriculares de base para criar novas disciplinas, fundir as já existentes, introduzir novidades curriculares e outras podem optar por não os utilizar mantendo assim as linhas educativas inalteradas. A referida desigualdade verifica-se a nível de aprendizagens e de conhecimentos proporcionados pelas escolas e que se vão refletir negativamente, aquando das transferências de alunos.

É importante referir que o documento propõe uma maior autonomia nas escolas sem, no entanto, disponibilizar os recursos humanos e materiais indispensáveis à mesma. Uma ideologia que requer o esforço de uma população profissionalmente desgastada e, em grande escala, envelhecida, assoberbada de formações que também se atropelam porque andam aos ziguezagues e estão dependentes de ideias e projetos próprios que criam desconforto, desconfiança, mau estar e, sobretudo, limitam a criação das próprias estratégias de ação de cada um e de todos os docentes, favorecendo e estimulando a dependência dos alunos, a sua falta de interesse, o desconhecimento por parte dos encarregados de educação, entre outros. O acréscimo do número de horas dos alunos nas escolas, conforme se tem comprovado nos vários estudos europeus que têm saído na comunicação social, não são sinónimo de melhoria de resultados, sendo muitas vezes exatamente o contrário, uma vez que a motivação e o seu empenho diminui, vai limitar-lhes também o seu tempo de crescimento como crianças, na frequência de atividades extracurriculares ou, apenas e só, mas muito importante, tempo para gerir as suas brincadeiras e crescer com elas.

Finalmente, a entrada em vigor do documento já no próximo ano letivo é precipitada uma vez que não foi realizada qualquer avaliação ao modelo que está em vigor, não foram feitos nem ponderados os ajustes necessários ao mesmo, não foi realizado o levantamento às unidades orgânicas do que necessitam para implementar este novo decreto/matriz e, o documento ainda não foi aprovado, limitando o tempo disponibilizado a cada Conselho Executivo para preparar um plano de ação viável dada a complexidade do trabalho a realizar pelo que entendemos que deve ser adiada e posta em prática no próximo ano letivo, ponderados todos os aspetos elencados anteriormente que refletem as ansiedades e expetativas de quem está no terreno e lida diariamente com os desafios e ansiedades dos encarregados de educação.

Horta, 15 de maio de 2019

**PARECER DO DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO DA HORTA E EDUCAÇÃO MUSICAL E DO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES PLÁSTICAS E ARTÍSTICAS DA EBI DA HORTA RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE ESTABELECE OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL**

**Propostas concretas:**

- Estender o ensino especializado das artes (Expressão Plástica e Expressão Dramática Musical) ao 1º ciclo, como oferta obrigatória, à semelhança de Educação Física e Inglês;
- Não segmentar ainda mais o ensino no 2º ciclo, mantendo a disciplina de EVT e a respetiva parceria pedagógica (única disciplina que utiliza metodologias de projeto e de resolução de problemas, com elevada taxa de sucesso);
- O par-pedagógico em Educação Tecnológica deve ser mantido mesmo em turmas com número inferior a 15 alunos;
- Concordamos com a existência de uma disciplina de TIC, desde que seja feito investimento em equipamentos, reforço da rede wireless existente e em software adequados;
- Aumentar a carga horária mínima atribuída às componentes artísticas no 2º ciclo;
- O Diretor de Turma deve ser preferencialmente também professor de Cidadania e Desenvolvimento.

**Fundamentação:**

Os princípios orientadores que sustentam a proposta de DLR ora em análise merecem o acordo do departamento do Conservatório e Educação Musical e do departamento de Expressões Plásticas e Artísticas da EBI da Horta, sobretudo no que diz respeito à relevância que se pretende atribuir à componente cívica e envolvimento ativo das próximas gerações na comunidade, incentivando uma cidadania ativa, inovadora e criativa. Para tal, concordamos que a estratégia deve assentar no incremento do trabalho interdisciplinar, apostando em metodologias ativas e de projeto, centradas no aluno, em que este é convidado a fazer parte do processo de tomada de decisões, "com vista à resolução de problemas e ao reforço da sua autoestima e bem-estar", citando a própria proposta de DLR. É também interessante e imprescindível que esse processo se desenvolva de forma multimodal, para que a escola se modernize e acompanhe a sociedade dos dias de hoje.

Para que isso se concretize, consideramos fundamental dotar as escolas da Região de uma verdadeira autonomia, que nunca existiu até agora, que permita a tão ambicionada e desejada flexibilidade na gestão curricular dentro, naturalmente, de limites aceitáveis (a variação de 0% a 25% parece-nos aceitável) e a concretização de um efetivo conceito de integração, garantindo o direito à educação de todos. No entanto, registamos com preocupação o indício, patente na atual

redação de proposta de DLR, de que tudo o que se possa traduzir em projetos inovadores propostos pelas Unidades Orgânicas da Região, fruto da autonomia das escolas, poderá, logo à partida, estar comprometido pelo não aumento de pessoal docente, diversas vezes reforçado ao longo da presente proposta. Parece-nos, infelizmente, um mau ponto de partida.

Se é sabido que as diferentes áreas curriculares contribuem para a afirmação da açorianidade, como é reconhecido no artigo nº 2 da proposta, constatamos porém, com muita apreensão, o facto da mesma partir do pressuposto, cada vez mais reconhecido como errado, de que a Educação Artística é encarada como um mero acessório. Tal facto reforça a atual, embora pedagogicamente ultrapassada, realidade de um sistema de ensino que sobrevaloriza as disciplinas ditas nucleares em detrimento das disciplinas da componente artística.

Ora, numa região autónoma que conta com mais de uma centena de filarmónicas, dezenas de grupos corais e grupos folclóricos, e vários grupos de música popular, que envolvem milhares de açorianos das mais diversas faixas etárias garantindo a identidade de um povo na sua vertente cultural mais genuína, por via de manifestações populares através da música e etnografia, nunca teremos uma verdadeira afirmação da açorianidade se não valorizarmos efetivamente a Educação Artística no Ensino Básico regular.

Também as artes visuais parecem ter vindo a ganhar importância em teoria (de acordo com os princípios apresentados nos últimos documentos do Governo Central e agora também do Governo Regional), mas a perdê-la na prática. É importante referir que, no campo das expressões, as artes visuais são aquelas a que mais dificilmente um jovem pode ter acesso fora da escola, sobretudo na Região Autónoma dos Açores.

Não encontramos motivos pedagógicos para a separação da disciplina de Educação Visual e Tecnológica (EVT) em duas disciplinas: Educação Visual (EV) e Educação Tecnológica (ET). Parece-nos até, uma medida claramente incoerente com toda a fundamentação teórica da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, uma vez que a disciplina de **EVT materializa de forma cabal aquilo que agora é defendido para todas as outras: trabalho de metodologia de projeto; atividades colaborativas e interdisciplinares e assunção de trabalho teórico, prático e experimental.** É também sabido que esta disciplina, para além de ter grande taxa de sucesso, é aquela que muitas vezes agrega a articulação entre o saber e o saber fazer, quando se pretende desenvolver trabalho interdisciplinar. Portanto, o seu desmembramento em duas parece-nos claramente um retrocesso ideológico numa perspetiva de ensino inovador, que só se justifica por questões meramente economicistas. Torna-se ainda mais difícil de entender, quando a maioria das escolas da região têm, nos seus quadros, docentes suficientes para continuar a garantir a oferta de uma disciplina altamente inovadora, motivadora e congregadora, como é a Educação Visual e Tecnológica.

Nesta proposta, aparece também a indicação de que a **parceria pedagógica em Educação Tecnológica esteja circunscrita a turmas com mais de 15 alunos, o que não é de todo sensato, já que estas turmas apresentam um perfil de aluno que necessita de um apoio constante e personalizado.** Mais uma vez se vislumbra nesta medida um caráter economicista em detrimento dos aspetos pedagógicos a que deveria estar vinculada.

Relativamente ao 1º CEB, vemos com bons olhos a valorização que se atribui às componentes de Educação Física e Inglês ao serem lecionadas por docentes da correspondente área curricular. No entanto, sugerimos que se adote o mesmo tratamento para as componentes da Educação Artística, designadamente da Expressão Plástica e da Expressão Dramática e Musical. Acreditamos que se trata de um lapso grave, mas remediável, pois não é compreensível que se desperdice esta oportunidade para uniformizar em toda a região o direito a uma verdadeira educação artística para todos no 1º CEB, levada a efeito por professores especializados nas respetivas áreas curriculares da componente artística.

Esta revisão curricular seria uma oportunidade de colmatar uma lacuna que se arrasta há vários anos e que tem tido reflexos negativos evidentes no desempenho dos alunos desta faixa etária, como é possível verificar através da análise dos Relatórios de Escola das Provas de Aferição (REPA), onde se notam discrepâncias consideráveis entre o desempenho dos alunos que usufruem dessa oferta pelas suas Unidades Orgânicas, relativamente aos alunos que não usufruem.

Não compreendemos como é que no 2º CEB as componentes da Educação Artística e Tecnológica aumentam de duas (Educação Visual e Tecnológica e Educação Musical) para quatro (Educação Visual, Educação Tecnológica, Educação Musical e Tecnologias de Informação e Comunicação), verificando-se um insignificante aumento da carga horária semanal de forma manifestamente desproporcional e insuficiente, com a agravante de que a componente de Educação Visual deixará de beneficiar do regime de parceria-pedagógica.

Ora, face ao exposto, parece-nos inviável satisfazer a carga horária considerada mínima para cada uma das componentes, sendo que, no caso concreto de Educação Musical, a atual carga horária praticada nesta Unidade Orgânica, decorrente do previsto no DLR nº 21/2010/A, de 24 de junho, é a mínima admitida para cumprimento das aprendizagens essenciais atualmente previstas para o 2º CEB. A atual carga horária, que se organiza em 90' + 45' no 5º ano e 90' no 6º ano, já resulta de uma "cedência" solidária de 45' no 5º ano para com a componente de Educação Visual e Tecnológica, tomando como base a matriz curricular prevista no DLR anteriormente referido.

Estes departamentos consideram ainda que deverá haver um maior rigor na definição de mínimos aceitáveis da carga horária para as componentes da educação artística e tecnológica, pois diz-nos a experiência que a pequena representatividade nos Conselhos Pedagógicos das Unidades Orgânicas da Região dessas mesmas componentes, mesmo com a implementação de uma maior autonomia e flexibilidade circular, originará discrepâncias significativas entre Unidades Orgânicas, com prejuízos evidentes e indesejáveis para os alunos da Região Autónoma dos Açores.

Apesar de considerarmos importante a existência de uma disciplina de TIC, gostaríamos de lembrar que as escolas não se encontram devidamente equipadas com o material informático necessário, adequado e atualizado. Também nesta matéria importa referenciar as dificuldades que as escolas encontram na qualidade e distribuição do sinal de ligação à internet, o que condiciona a leção de conteúdos desta área, nomeadamente: pesquisa e seleção de informação; recolha de imagens e textos; visualização de vídeos, consulta e exploração de recursos educativos online, entre outras. Sem estas condições satisfeitas será impraticável a leção da referida disciplina nas escolas da região.

Assim, em pleno século XXI, onde cada vez mais estudos científicos das áreas da Pedagogia e da Neurologia comprovam as vantagens e estímulos que a aprendizagem artística em geral releva com benefícios efetivos para o desempenho intelectual, criativo e cívico dos nossos alunos, somos do entendimento de que esta proposta diverge dos estudos atrás referidos.

Relativamente ao Ensino Artístico Especializado, em concreto no que diz respeito aos regimes de ensino integrado e articulado dos cursos básicos de Música, gostaríamos de ver esclarecido quais serão as componentes que a formação vocacional substituirá no 2º CEB.

Estes departamentos consideram ainda fundamental que o Diretor de Turma seja também o professor de Cidadania e Desenvolvimento, não só para garantir uma maior proximidade com os seus alunos, mas também porque não se prevê que seja possível a resolução dos assuntos inerentes ao cargo no decorrer de outras áreas disciplinares.

Vemos também com preocupação a falta de compatibilidade da malha legislativa e regulamentar vigente (programas, metas, aprendizagens essenciais, perfis de saída, currículos, etc.) e das Provas de Avaliação Externas, que não se compadecem com o exercício da autonomia e da flexibilidade.

Outra preocupação reside no facto de embora 25% do currículo regional possa ser distribuído em função dos projetos educativos das escolas, impõe-se a presença de novas áreas curriculares, aumentando de forma massiva a dispersão curricular no 2º ciclo - de 10 componentes curriculares, podemos passar para 13. Esse facto resultará num aumento de carga de trabalho para o aluno fazendo com que se disperse por um leque demasiado variado de matérias, prejudicando a sua aprendizagem. Ao mesmo tempo, este aumento também implicará um maior trabalho burocrático nas escolas, já que implica mais e diferenciadas planificações, avaliações e gestão de projetos, abrindo ainda espaço à competição entre áreas disciplinares, introduzindo uma lógica concorrencial de mercado, onde as artes, na prática, veem reforçada a sua desvalorização.

Consideramos, por fim, que as escolas só poderão almejar um reforço da autonomia e flexibilidade curricular quando lhes for concedida também autonomia administrativa e de gestão de recursos humanos, materiais e financeiros e quando lhes forem atribuídas verbas concordantes com as pretensões e ambições.

"As humanidades hoje têm de ligar educação, cultura e ciência, saber e saber fazer. O processo da criação e da inovação tem de ser visto relativamente ao poeta, ao artista, ao artesão, ao cientista, ao desportista, ao técnico – em suma à pessoa concreta que todos somos." – Guilherme d'Oliveira Martins in *Prefácio* do "Perfil dos alunos à saída da Escolaridade Obrigatória" (2017).

O Departamento Curricular do Conservatório da Horta e Educação Musical  
e o Departamento de Expressões Plásticas e Artísticas  
da Escola Básica Integrada da Horta

**PARECER DO DEPARTAMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E DO DEPARTAMENTO DE PORTUGUÊS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA EBI DA HORTA RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE ESTABELECE OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL**

“Aqui descrevemos o deprimente estado em que se encontram as escolas alemãs como pano de fundo do facto de o sentido histórico ter sido amputado e de a orientação por normas linguísticas e padrões literários ter sido abandonada”. Este é o retrato que Dietrich Schwanitz, no seu livro *Cultura* faz da sua pátria no que concerne à educação. Este é o mesmo retrocesso para que caminhamos ao amputarmos lentamente alguns dos órgãos basilares do ensino. A História serve mesmo este fim, o de ver para além da aparência e do imediatismo e de perceber pelas recorrentes lições da História que uma massa acrítica pode estar ao serviço de algo que apenas interessa a alguns. A língua materna, considerada unanimemente basilar e transversal a todos os domínios vê a sua carga horária reduzida, bem como a Língua Estrangeira – Inglês e História e Geografia de Portugal, essenciais à educação de qualquer jovem neste século XXI. Não será lógico que para a colocar noutros patamares se melhore a qualidade, mas também se aumente a carga horária? Poder-se-ia no mínimo afirmar que a redução seria uma medida contraproducente e ilógica. Temos de modernizar o ensino, certo, mas esta matriz curricular parece padecer de uma obsessão em satisfazer uma encomenda imediatista da sociedade que se baseia no pressuposto que é introduzindo outras disciplinas que se eliminará a raiz do mal do que se considera essencial, neste caso o Português e a Matemática. Se está instituído que um aluno não deve transitar com níveis negativos a Português e Matemática, mas poderá transitar com o mesmo número de níveis negativos quando está em causa outra disciplina, então assume-se uma hierarquia, criada por consenso de todas as partes. “A realização de aprendizagens significativas que possibilitam maior funcionalidade e possibilidades de interação com novas situações e conteúdos e o desenvolvimento de competências mais complexas pressupõem tempo para consolidação e uma gestão integrada do conhecimento [...]”. Esta premissa vem consagrada no documento em análise, mas aparenta ser apenas no plano teórico, pois a contradição é evidente, e no que se considera essencial, limitou-se. O que vemos é uma redução da carga horária do Português, do Inglês e da História, lenta mas sistemática sempre na mesma direção.

Entendemos ser importante salientar que não foi apresentada nenhuma análise, ou estudo sobre a implementação do programa Flexibilidade Curricular desenvolvido na RAA. Não se conhecem os pareceres dos intervenientes, nem as respetivas análises relativas ao trabalho desenvolvido. Não houve divulgação nem partilha do trabalho realizado pelas escolas piloto,

nem apresentadas as experiências, metodologias, atividades desenvolvidas. Desconhece-se o impacto deste programa no processo ensino-aprendizagem dos alunos envolvidos, bem como no seu aproveitamento escolar.

Na proposta de diploma faz-se referência à autonomia das escolas e no artigo 2º, Currículo Regional da Educação Básica, pode ler-se “O projeto curricular de escola, enquanto instrumento de exercício de autonomia e flexibilidade curricular, deve ser organizado da forma que a unidade orgânica considerar mais adequada ao desempenho da sua missão.” No ponto 3, alínea g) volta a fazer-se referência à “Valorização da autonomia curricular das escolas”. No entanto, no artigo 6º, Autonomia e flexibilidade curricular, ponto 1, refere-se que as unidades orgânicas podem gerir até 25% do total da carga horária de cada componente do currículo. Os únicos números facultados são 475 minutos para a componente de línguas e estudos sociais; 350 para a componente de Matemática e Ciências; 325 para a componente de Educação Artística e Tecnológica; 150 para a componente de Educação Física. Somados estes números atinge-se um total de 1300 minutos, de um total de 1350 para cada um dos anos de ciclo. Pelo que ainda existem 50 minutos por atribuir. Os 25% referidos na presente proposta de diploma, a gerir de forma autónoma pela escola, serão a retirar de cada uma destas componentes e a transitar para outra? Porém, logo no artigo 7º, no ponto 4 se pode ler: Na concretização do previsto no nº 2, as unidades orgânicas devem garantir o cumprimento: alínea b) Da carga horária por componente de formação prevista para o ciclo de formação. Não está claramente definida a área e âmbito desta autonomia no que se refere às cargas horárias. Assim sendo, deixa de haver uniformidade entre as várias unidades orgânicas.

São também apresentadas inúmeras metodologias inovadoras de trabalho em equipa, nomeadamente: a criação de equipas educativas que acompanharão turmas ou grupos de alunos o “proporcionar aos alunos atividades de complemento curricular”, o trabalho colaborativo com coadjuvação, entre outras propostas, mas ainda, no mesmo artigo 6º, no ponto 6, se faz referência que não pode resultar um aumento do pessoal docente. Esta condição, por si só é altamente restritiva, atendendo às intenções apresentadas. Os docentes das escolas têm os horários totalmente preenchidos sem que tenham sido introduzidas as metodologias inovadoras propostas e que resultariam em enorme benefício para os discentes.

É de referir ainda que as disciplinas de Português, História e Geografia de Portugal e Inglês perderão tempos independentemente do número de minutos atribuído a cada bloco de leção. Desta forma não se torna exequível o cumprimento dos programas. Basta o professor faltar, uma ou duas visitas de estudo, um ou dois dias de greve para não ser possível o cumprimento dos conteúdos. Desta forma é necessária uma reformulação realista das metas e dos programas antes de se colocar em prática este diploma.

Na página 16, no ponto 4, refere-se ao reconhecimento e valorização da língua materna do aluno, bem como das aprendizagens da língua portuguesa, como PLN, permitindo a dispensa da frequência de uma língua estrangeira, nos 2.º e 3.º ciclos. Isto significa que os alunos do primeiro ciclo têm a disciplina dentro da sala de aula? Pois é de extrema importância o acesso dos alunos à disciplina de PLN logo no primeiro ciclo e fora da sala de aula.

Criou-se uma nova disciplina, História, Geografia e Cultura dos Açores com a assunção legítima da “[...] identidade açoriana enquanto fator incontornável de relevância curricular e valorização das aprendizagens, espelhada nas competências essenciais do currículo regional [...]” e não se dá carga horária, isto é, ela existe mas vai ser retirada dentro do grupo que terá maior legitimidade para a ensinar de acordo com o nome da disciplina e dos conteúdos definidos ou, caso a escola opte por uma abordagem pluridisciplinar, será lecionada de forma articulada.

Apesar de se considerar importante e até imprescindível a existência de uma disciplina de TIC, lembre-se que existem escolas que não se encontram devidamente equipadas com o material informático necessário, adequado e atualizado. Ainda no que concerne à disciplina acima referida, convém informar que existem escolas em que a qualidade e distribuição do sinal de ligação à internet é muito fraca. Assim sendo, fica altamente condicionada a leção de conteúdos desta área, nomeadamente: pesquisa e seleção de informação; recolha de imagens e textos; visualização de vídeos, consulta e exploração de recursos educativos *online*, entre outras. Sem estas condições satisfeitas será impraticável a leção da referida disciplina nas escolas da região.

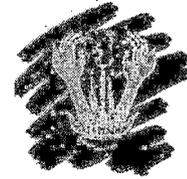
No que se refere à componente artística, espaço de excelência para o desenvolvimento de competências sociais, uma vez que os alunos realizam trabalhos de projeto e por isso desenvolvem maior interação, trabalham em equipa, troca de experiências, resolução de problemas. Sente-se que a carga horária atribuída é pouco expressiva. O aumento de disciplinas nesta componente parece delimitar e segmentar as abordagens e contradiz a intenção de interdisciplinaridade que norteia o espírito apresentado na proposta de decreto legislativo regional.

É sem dúvida necessário “[...]garantir uma maior equidade entre as matrizes curriculares da educação básica regionais e nacionais [...]” mas não podemos nem devemos aceitar tudo, principalmente aquilo que consideramos não ser positivo para o ensino da Região. Todos os professores estão conscientes que as constantes mudanças no ensino ao longo dos anos são uma tentativa de melhorar o ensino, mas parece ser uma tarefa desesperada de quem não possui crenças do que realmente poderá ser eficaz e qual o caminho assertivo a seguir, reinando uma grande insegurança e confusão por não se assumir um modelo e corrigir apenas o que tem de ser corrigido. Há uma negociação constante de disciplinas e cargas horárias ao sabor da força

de cada argumento momentâneo e de interesses de cada disciplina. Não estamos a negociar horas, estamos a demonstrar o que todos consideram uma evidência mas não têm a coragem de a assumir como tal.

Para concluir regressaríamos ao mesmo autor com que se iniciou este texto e que na sua opinião está contido muito do que expressa neste documento em análise. “O facto de tudo poder ser combinado com tudo, de tudo ser permutável e passível de ser compensado, conduziu à consagração da [...] grande aleatoriedade.” Está na hora de ouvir a História, a História da Educação e dos exemplos que falharam e que se enquadram neste quadro proposto.

Os docentes dos departamentos.



**PARECER À PROPOSTA DE DLR 041 – ESTABELECE OS PRINCÍPIOS  
ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL**

Analisada a proposta em epígrafe, importa tecer os seguintes considerandos:

O diploma refere que “(...) pretende-se garantir uma maior equidade entre as matrizes curriculares da educação básica regionais e nacionais, no que respeita às cargas horárias, garantindo, no entanto, opções diferenciadas de incontornável relevância curricular (...)”, princípio de equidade este que se considera não dever constituir-se como um pressuposto, porquanto a Região Autónoma dos Açores é dotada de autonomia e, no uso dessa autonomia, o sistema educativo regional tem vindo a desenvolver especificidades, das quais se destaca a criação do Currículo Regional da Educação Básica. Este currículo tem configurado a definição e implementação de projetos de unicidade regional, dos quais se encontram em curso, entre outros, o projeto Prof DA e a disciplina de História, Geografia e Cultura dos Açores que, apesar da sua afirmada relevância, com a proposta de diploma agora apresentada veem comprometida a sua aplicação, dada a redução de carga horária de que foram alvo as diversas componentes curriculares.

O diploma apresenta ainda o desígnio de que “(...) os alunos tenham um papel ativo no processo de ensino-aprendizagem e desenvolvam competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação, com vista à resolução de problemas e ao reforço da sua autoestima e bem-estar, pela aposta na dinamização do trabalho de projeto e no desenvolvimento de experiências de comunicação e expressão (...)”, considerando que, para a concretização deste desígnio, “(...) é fundamental que a Escola prepare as crianças e os jovens para os desafios do séc. XXI (...)”, levando-os a apropriarem “(...) um conjunto de competências pessoais e sociais mais alargado, que os capacite para um mundo em constante mudança, decorrente de uma sociedade em globalização e desenvolvimento tecnológico em aceleração (...)”. Estes são elevados e legítimos desideratos, nos quais os docentes reconhecem pertinência para o garante de um futuro melhor para os seus alunos, contudo, a realidade levanta-nos sérias preocupações. Há que providenciar nas escolas meios à consecução de tais desideratos, desde logo definindo uma carga horária semanal, contemplando um conjunto de segmentos letivos, por componente curricular, em número suficiente para que as escolas, de forma cabal, lhes possa dar cumprimento, bem como assegurando a existência de meios materiais,

designadamente, equipando as escolas, de acordo com as suas necessidades, com material imprescindível ao alcance de tais aspirações, de que é exemplo material informático atualizado.

A carga horária semanal prevista para a componente de Matemática e Ciências, revela-se, assim, manifestamente insuficiente, pese embora se confira à unidade orgânica a possibilidade de definição dessa carga, não ultrapassados, porém, os limites pressupostos no diploma, os quais não deixam grande espaço de manobra. Esta insuficiência traduz-se nos 350 minutos agora propostos, em oposição aos 405 minutos de que as disciplinas de Matemática e Ciências da Natureza dispõem no presente momento, nesta UO, o que implica uma redução de 55 minutos semanais e, num cômputo anual, de 2035 minutos (cerca de 45 segmentos de 45 minutos).

As estratégias metodológicas previstas para ambas as disciplinas não se coadunam com esta redução de carga horária: em Matemática, a metodologia CPA (Concreto, Pictórico e Abstrato) preconizada pelo projeto Prof DA – Matemática Passo a Passo, é uma metodologia de aplicação morosa, requerendo assim tempo que se afigura deixar de existir, para além do tempo que, nesta disciplina, tão necessário é à consolidação do conhecimento; em Ciências da Natureza, a forte índole experimental do programa da disciplina, também ela reforçada pelos princípios que nortearam a conceção do diploma supra referido, implica, a este nível, um dispêndio de tempo com vista ao desenvolvimento integral de competências nos alunos, tempo que, uma vez mais, se prevê deixar de existir.

Assim, quando a proposta de diploma refere “A realização de aprendizagens significativas que possibilitam maior funcionalidade e possibilidades de interação com novas situações e conteúdos e o desenvolvimento de competências mais complexas pressupõem tempo para a consolidação e uma gestão integrada do conhecimento (...)”, esta referência constitui-se uma antítese do que é proposto em termos de carga horária. Cabe à tutela priorizar as suas opções: ou dá primazia às elevadas e legítimas aspirações que tem para a educação e formação das crianças e jovens açorianos, ou opta por comprometer tais aspirações, adotando uma medida claramente economicista, por via da redução da carga horária das componentes curriculares, já que uma opção não é compatível com a outra.

# Escola Básica Integrada da Horta

## PARECER DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Pedido da Assembleia de Escola, relativamente à PROPOSTA de DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 41/XI, o Departamento de Educação Física, vem por este meio tecer algumas considerações e apresentar algumas propostas.

A nova matriz curricular inscrita na proposta de DLR acima mencionado, apresenta uma carga horaria destinada à Educação Física no 1º ciclo (2 horas) que, tendo em linha de conta os Objetivos Programáticos definidos para esta componente obrigatória do currículo, em nosso entender é insuficiente.

Como se sabe, os períodos críticos das qualidades físicas e das aprendizagens psicomotoras fundamentais situam-se até ao final do 1.º Ciclo. A falta de actividade apropriada traduz-se em carências frequentemente irremediáveis. Por outro lado, o desenvolvimento físico da criança atinge estádios qualitativos que precedem o desenvolvimento cognitivo e social. Assim, a actividade física educativa oferece aos alunos experiências concretas, necessárias às abstracções e operações cognitivas inscritas nos Programas doutras Áreas, preparando os alunos para a sua abordagem ou aplicação.

As aprendizagens específicas da Educação Física asseguram condições favoráveis ao desenvolvimento social da criança, principalmente pelas situações de interacção com os companheiros, inerentes às actividades (matérias) próprias da E. F. e aos respectivos processos de aprendizagem.

Do ponto de vista das necessidades de desenvolvimento multilateral das crianças, a principal exigência que o currículo real dos alunos deve satisfazer é a continuidade e a regularidade de actividade física. E esta regularidade é apontada pela Organização Mundial de Saúde, como sendo diária, e de pelo menos 50' por sessão. As recomendações mínimas são de pelo menos três sessões por semana.

As razões da existência de, pelo menos, 3 sessões semanais prendem-se, entre outras, com a adaptação ao esforço físico (princípios do treino desportivo), com a aquisição e consolidação das aprendizagens, sobretudo as de maior complexidade, a consequente melhoria das capacidades motoras (condicionais e coordenativas), bem como o desenvolvimento da Aptidão Física na perspetiva de Saúde.

Perante o estudo que investigadores da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa (FMH/UTL) em parceria com o Ministério da Educação e Ciência (MEC) e a autarquia de Oeiras (durante 5 anos junto de 3 mil alunos), concluíram que: (1) os alunos que fazem exercício físico desde a pré-escola em 3 momentos semanais (mínimo), têm melhores resultados escolares; (2) os jovens com aptidão cardio-respiratória saudável obtêm um maior somatório das classificações a Português, Matemática, Ciências e Inglês; (3) apresentam maior auto-estima e afetos positivos.

Numa época em que as atividades sedentárias marcam o ritmo do quotidiano das nossas crianças, seja pelo uso exagerado do computador, da televisão ou do telemóvel, ou simplesmente pela inactividade física, a prática regular e contínua de atividades físicas na escola, organizadas e orientadas por um professor especialista, terá que ser um desígnio nacional e regional.

Ainda mais, quando a grande maioria das crianças com idades correspondentes ao 1º ciclo, tem na Educação Física escolar, a única oportunidade de prática de actividade física.

Por outro lado, e como é do conhecimento de todos, a obesidade e o excesso de peso, são factores de risco de várias doenças, entre elas, as doenças crónico-degenerativas. E as nossas crianças não escapam à já considerada epidemia do séc.XXI, a OBESIDADE.

Vários são os estudos nacionais e internacionais que destacam as prevalências de excesso de peso e obesidade em crianças cada vez mais novas.

Em Portugal continental os índices de excesso de peso e obesidade em crianças e jovens rondam os 30%.

Nos Açores, alguns estudos encomendados pela Secretaria Regional de Educação e Ciência, através da Direção Regional de Desporto a duas das principais Faculdades de Educação Física e Desporto, a prevalência de excesso de peso e obesidade, em crianças e jovens dos 6 aos 13 anos era de 34,1%.

Mais recentemente, resultados do sistema de vigilância que analisa o estado nutricional infantil conhecido como Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI), um departamento da Organização Mundial de Saúde para a Europa, referem uma prevalência de excesso de peso infantil acima dos 30%, na Região Autónoma dos Açores.

Na nossa escola, a EBI da Horta, numa avaliação da Composição Corporal através do Índice de Massa Corporal (IMC), realizada pelo Departamento de Educação Física, a **todos os alunos dos 1º e 2º ciclos, da ilha do Faial, os índices de excesso de peso e obesidade atingiram 36,6%.**

Face ao exposto, o Departamento apresenta as seguintes propostas de alteração da carga horária para a Educação Física

**1º ciclo** – Propõe-se a existência de três sessões de 45' por semana, de tempo útil de aula, em dias não consecutivos, ou seja, **uma carga horária semanal de 135'** e não de 120' (2 horas) conforme proposto na matriz, integralmente leccionados por um professor especialista.

Horta, 15 de maio de 2019

*O Departamento de Educação Física*

Ana Vieira  
Elias Machado  
Filomena Garcia  
Márcia Silva  
Miguel Mendes

Nuno Pacheco

Pedro Cruz